



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 4802/2024

VETO TOTAL n.º 22 ao **PROJETO DE LEI Nº 14.442**, do Vereador **FAOUAZ TAHA**, que altera a Lei 10.104/2024, que instituiu o Plano de Arborização Urbana, para prever a preservação de abelhas solitárias em troncos removidos ou de árvores a serem podadas.

PARECER 899

Retorna para análise, nos termos do art. 207 do Regimento Interno, a presente proposta, por força de aposição de **VETO TOTAL**, pelo Sr. Alcaide à matéria, alegando que “O Município é competente para legislar sobre meio ambiente com União e Estado, no limite de seu interesse local e desde que tal regramento seja harmônico com a disciplina estabelecida pelos demais entes federados (art. 24, VI, c/c 30,1 e II, da CRFB), todavia, não se encontra, na justificativa do projeto de lei, nenhuma menção a particularidades jundiaenses, parecendo, mesmo, que o tema seja bastante abrangente por se registrar abelhas solitárias no mundo todo”.

Cumpra-se destacar, que o veto em exame vem acompanhado pelo parecer n.º 1.504, da Procuradoria Jurídica da Casa, que reitera constitucionalidade da propositura, não vislumbrando o vícios apontados.

Isso posto, esta Comissão se manifesta pela **REJEIÇÃO** do veto.

Sala das Comissões, 1.º de outubro de 2024.

Eng.º MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos – Votor Oeste”

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
“Val Freitas”

FAOUAZ TAHA

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



